

Reexame Necessário Autor em tratamento de quadro de esquizofrenia paranoide desde 1984, que postula sua reintegração no cargo de Médico I do Município de Campinas para posterior pedido de aposentadoria por invalidez Alegação de que a manifestação de vontade consistente no pedido de exoneração datado de 12/03/2002 é viciada, pois àquele tempo já se mostrava incapaz para os atos da vida civil Laudo pericial que confirma o estado de saúde presumido do autor à época, a infirmar a higidez da declaração de vontade que culminou com sua exoneração Autor que foi posteriormente interditado, havendo ainda diversos elementos de convicção a confirmar seu estado de saúde Reintegração no cargo confirmada, sem que se discuta nesta sede, porque não é objeto da ação, a validade ou possibilidade de revisão do ato administrativo que, por ocasião de sua admissão, o considerou apto para o cargo, datado de três meses antes do pedido de exoneração Reexame necessário desprovido, com observação.

(TJSP - Reexame Necessário nº 0064513-43.2011.8.26.0114, 2ª Câmara de Direito Público decisão: "Negaram provimento ao reexame necessário, com observação V.U.", Relator Des. Luciana Almeida Prado Bresciani, em 21 de março de 2017)